



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.483, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

“Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 3.469, de 27 de junho de 2011 que dispõe sobre a autorização para o Chefe do Poder Executivo receber em doação área de terra que específica e dá outras providencias”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclui o parágrafo único ao artigo 1º da Lei n.º 3.469, de 27 de junho de 2011 com a seguinte redação:

Parágrafo único - As áreas descritas no caput foram avaliadas em R\$ 60.150,76 (sessenta mil cento e cinqüenta reais e setenta e seis centavos) e R\$ 62.543,00 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais), respectivamente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de agosto de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito